

CONTRATO Nº 033/2018 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

TÊRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: DISMENE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NE LTDA – ME CNPJ: 16.682.179/0001-44, TENDO POR OBJETIVO Aquisição parcelada medicamentos e material penso, destinados as diversas unidades de saúde.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 — Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade — RG n.º 871.222 — SSP/PB 2ªvia e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão — CEP — 58.350-000 — CALDAS BRANDÃO — PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: DISMENE — DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NE LTDA —ME CNPJ: 16.682.179/0001-44, com sede na Av. Maria Emília Regis Cavalcanti, N°90, Centro, Timbaúba/PB.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a ADESÃO N.º 002/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga a Fornecer os materiais conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	VALOR		VALOR TOTAL	
26	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	20000	R\$	0,04	R\$	800,00
27	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	20000	R\$	0,08	R\$	1.600,00
29	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10000	R\$	0,72	R\$	7.200,00
35	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	4000	R\$	0,34	R\$	1.360,00
36	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ P/SUSPENSÃO ORAL.60ML	FRASCO	600	R\$	5,91	R\$	3.546,00
39	ANLODIPINO 10MG, BESILATO DE	COMPRIMIDO	30000	RS	0.09	R\$	2.700,00
40	ANLODIPINO 5MG, BESILATO DE	COMPRIMIDO	25000	R\$	0,05	R\$	1.250,00
41	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	25000	R\$	0,06	R\$	1.500,00
43	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10000	R\$	0,86	R\$	8.600,00
51	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	25000	R\$	0,04	R\$	1.000,00
57	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	500	R\$	10,98	R\$	5.490,00
58	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	10000	R\$	0,99	R\$	9.900,00





60	CIDDOEL OVACINO CLOPUDA LEO CONTE	T	T				
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	12000	R\$	0,33	R\$	3.960,00
	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR 100ML	FRASCO	400	R\$	1,92	R\$	768,00
67	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	20000	R\$	0,13	R\$	2.600,00
69	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	40000	R\$	0,09	R\$	3.600,00
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	3000	R\$	1,14	R\$	3.420,00
75	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	25000	R\$	0,10	R\$	2.500,00
81	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	40000	R\$	0,06	R\$	2.400,00
85	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	100000	R\$	0,05	R\$	5.000,00
88	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	400	R\$	3,57	R\$	1.428,00
91	HIDROCLORTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	250000	R\$	0,03	R\$	7.500,00
93	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	25000	R\$	0,15	R\$	3.750,00
94	IBUPROFENO 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	2500	R\$	2,10	R\$	5.250,00
100	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	350	R\$	0,29	R\$	101,50
105	LORATADINA 1MG/ML	XAROPE	1200	RS	2,70	R\$	3.240,00
106	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	150000	RS	0,08	R\$	12.000,00
108	METFORMINA 850MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	100000	RS	0,09	R\$	9.000,00
117	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	30000	RS	0,17	R\$	5.100,00
122	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1500	RS	0,11	R\$	165,00
123	NISTATINA 100.000UI/ML. SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	600	R\$	3,45	R\$	2.070,00
124	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	100000	R\$	0,09	R\$	9.000,00
125	ÓLEO MINERAL/PETROLATO. SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	300	R\$	2,80	R\$	840,00
126	PASTA D'ÁGUA	POTE	80	R\$	4,86	R\$	388,80
128	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	40000	R\$	0,08	R\$	3.200,00
137	PROPRANOLOL 40MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	30000	R\$	0,04	R\$	1.200,00
142	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	35000	RS	0,15	R\$	5.250,00
145	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIN 400+80MG	COMPRIMIDO	30000	R\$	0,13	R\$	3.900,00
	VALOR TOTAL					R\$	142.577,30
INS	SUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES DO COMPO	NENTE BÁSICO I	DA ASSIST	ÊNCLA	FARM	ACÊUTI	
156	TIBA DE CUICOTESTE COMOS DE LA COMOS DEL COMOS DE LA C						
156	TIRA DE GLICOTESTE. COM 50 UNIDADES SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA	CAIXA	200	R\$	41,90	R\$	8.380,00
157	13x0,45, BISEL TRIFACETADO, PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS	UNIDADE	30000	R\$	0,25	R\$	7.500,00
VALOR TOTAL						R\$	15.880,00
	MEDICAMENTOS CLÍNICOS COMPI	LEMENTAR À ATI	ENÇÃO BÁ	SICA	2017		
158	AMBROXOL 15MG	XAROPE	4000	R\$	2,28	R\$	9.120,00
159	AMBROXOL 30MG	XAROPE	4000	R\$	2,05	R\$	8.200,00





168	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	60000	R\$	0,09	R\$	5.400,00
169	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	850	R\$		R\$	3.927,00
174	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G. POMADA 10G	BISNAGA	4000	R\$	1,55	R\$	6.200,00
178	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	15000	R\$	0.08	R\$	1.200,00
183	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	5000	R\$	0,15	R\$	750,00
189	VITAMINA C 500MG/ÁCIDO ASCÓRBICO	COMPRIMIDO	30000	R\$	0,17	R\$	5.100,00
190	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML. SOL. ORAL C/20ML	FRASCO	2500	R\$	1,90	R\$	4.750,00
	VALOR TOTAL					R\$	44.647,00
	MATERIAL HOSPITALAR PARA U	SO NA REDE BÁS	ICA DE SA	ÚDE	PAB		.,
	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL					1	
191	13x0,45, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER,PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL	UNIDADE	20000	R\$	0,09	R\$	1.800,00
192	ÁLCOOL À 70%. GEL 1000ML	LITRO	120	R\$	19,14	R\$	2.296,80
193	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. 1000ML	FRASCO	350	RS	6,70	R\$	2.345,00
195	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.	UNIDADE	300	R\$	11,45	R\$	3,435,00
196	ESCOVA CERVICAL/GINECOLÓGICA	UNIDADE	7000	R\$	0,26	R\$	1.820,00
198	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3000	R\$	1,24	R\$	3.720,00
199	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3000	R\$	1,30	R\$	3.900,00
200	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	1500	R\$	1,58	R\$	2.370,00
205	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "PP", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	300	R\$	23,00	R\$	6.900,00
206	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "P", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	350	R\$	22,60	R\$	7.910,00
207	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "M", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	400	R\$	22,60	R\$	9.040,00
208	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "G", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	250	R\$	22,60	R\$	5.650,00
209	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 500ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL,SISTEMA ABERTO,COM BICO DOSADOR E TAMPA	FRASCO	3500	R\$	3,57	R\$	12.495,00
	VALOR TOTAL					R\$	63.681,80
	MEDICAMENTOS DE	USO HOSPITALAF	R 2017				,





258	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	8000	R\$	0,23	R\$	1.840,00
263	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	F/A	200	R\$	15,30	R\$	3.060,00
264	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	F/A	300	R\$	20,90	R\$	6.270,00
271	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BISNAGA	500	R\$	4,11	R\$	2.055,00
274	COLAGENASE COM CLORANFENICOL	POMADA	200	R\$	18,15	R\$	3.630,00
279	DEXAMETASONA 2MG/ML, INJETÁVELIML	AMPOLA	500	R\$	0,68	R\$	340,00
288	FUROSEMIDA 10MG/ML. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	800	R\$	0,67	R\$	536,00
295	GLICOSE 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	BISNAGA	2500	R\$	4,34	R\$	10.850,00
304	METOCLORPAMIDA 5MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	300	R\$	0,36	R\$	108,00
306	OXITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	300	R\$	1,72	R\$	516,00
310	RINGER LACTATO SÓDICO 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	BISNAGA	2500	R\$	3,96	R\$	9.900,00
314	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	900	R\$	0,70	R\$	630,00
	VALOR TOTAL					RS	39.735,00
	MATERIAL DE US	O HOSPITALAR	2017			h	
	ACHI HA MIDODÉDAGA DEGGA DE						***************************************
317	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTIC.O LUER,PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL	UNIDADE	10000,00	R\$	0,10	R\$	1.000,00
320	ALGODÃO ORTOPÉDICO. COM 20 ROLOS	PACOTE	80,00	R\$	15,25	R\$	1.220,00
321	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 10CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	600,00	R\$	6,35	R\$	3.810,00
322	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	500,00	R\$	8,12	R\$	4.060,00
323	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	500,00	R\$	10,05	R\$	5.025,00
329	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	2000,00	R\$	1,28	R\$. 2.560,00
330	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	2000,00	R\$	1,28	R\$	2.560,00
331	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	2000,00	R\$	1,28	R\$	2.560,00





332	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	2000,00	R\$	1,28	R\$	2.560,00
333	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	2000,00	R\$	1,57	R\$	3.140,00
334	CATÉTER NASAL	UNIDADE	800,00	R\$	1,80	R\$	1.440,00
338	COLAR CERVICAL INFANTIL PP	UNIDADE	40,00	R\$	45,68	R\$	1.827,20
344	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 20 LITROS, AMARELA COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	UNIDADE	600,00	R\$	7,55	R\$	4.530,00
345	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 7 LITROS, AMARELA COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	UNIDADE	800,00	R\$	4,38	R\$	3.504,00
346	COLETOR UNIVERSAL 80 OU 100ML 50ML	UNIDADE	15000,00	R\$	0,46	R\$	6.900,00
348	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,5x7,5CM, 5 DOBRAS. COM 10UNDES	PACOTE	30000,00	R\$	0,54	R\$	16.200,00
349	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,5x7,5CM, 5 DOBRAS. COM 500UNDES	PACOTE	1500,00	R\$	10,20	R\$	15.300,00
350	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 21/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	3000,00	R\$	0,30	R\$	900,00
351	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 23/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	3000,00	R\$	0,30	R\$	900,00
352	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 25/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	3000,00	R\$	0,30	R\$	900,00
353	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 27/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	2000,00	R\$	0,30	R\$	600,00
354	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G19/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	3000,00	R\$	0,30	R\$	900,00
357	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR E CÂMARA FLEXÍVEL	UNIDADE	5000,00	R\$	1,85	R\$	9.250,00
359	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMx4,5M, ALGODÃO	UNIDADE	350,00	R\$	8,92	R\$	3.122,00
378	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	250,00	R\$	4,15	R\$	1.037,50





VALOR TOTAL TODOS OS LOTES					-	499.207,80	
	VALOR TOTAL					R\$	192.686,70
427	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	30000,00	R\$	0,25	R\$	- 7.500,00
426	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	30000,00	R\$	0,23	R\$	6.900,00
425	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	15000,00	R\$	0,61	R\$	9.150,00
424	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	25000,00	RS	0,42	R\$	10.500,0
410	PAPEL GRAU CURURGICO TAM, 35x100	ROLO	20,00	RS	205,00	R\$	4,100,0
409	PAPEL GRAU CURURGICO TAM. 30x100	ROLO	20,00	Rŝ	190,00	R\$	3.800,0
408	PAPEL GRAU CURURGICO TAM. 25x100	ROLO	20,00	R\$	162,50	R\$	3.250,0
407	PAPEL GRAU CURURGICO TAM. 20x100	ROLO	20,00	RS	128,00	R\$	2.560,0
406	PAPEL GRAU CURURGICO TAM. 15x100	ROLO	20,00	R\$	95,50	R\$	1.910,
405	PAPEL GRAU CURURGICO TAM. 10x100	ROLO	20,00	R\$	65,90	R\$	1.318,
404	PAPEL GRAU CURURGICO TAM. 08x100	ROLO	20,00	R\$	63,50	R\$	1.270,
398	LUVA CIRÚRGICA,ESTÉRIL, "8,0", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	2000,00	R\$	1,85	R\$	3.700,
397	LUVA CIRÚRGICA,ESTÉRIL, "7 E 1/5", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	2000,00	R\$	1,85	R\$	3.700,0
396	LUVA CIRÚRGICA,ESTÉRIL, "7 ", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1800,00	R\$	1,85	R\$	3.330,0
391	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	2500,00	R\$	0,11	R\$	275,0
389	GAZE HIDRÓFILA 91X91M	ROLO	180,00	R\$	49,60	R\$	8.928,
385	FRALDA INFANTIL G, COM 10 UNIDADES	PACOTE	700,00	R\$	7,60	R\$	5.320,
384	FRALDA GERIÁTRICA M, COM 8 UNIDADES.	PACOTE	600,00	R\$	15,50	R\$	9.300.
383	FRALDA GERIÁTRICA G, COM 8 UNIDADES.	PACOTE	500,00	R\$	15,50	R\$	7.750,
379	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 3M	UNIDADE	400,00	R\$	5,80	R\$	2.320,





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 - O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes ate 19/06/2019 O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

- 4.1 Os Materiais deverão ser entregues pela Contratada em até 02 dias, após ordem de fornecimento com os quantitativos solicitados pela CONTRATANTE conforme a necessidade da Edilidade, mediante apresentação da respectiva requisição, emitida pelo Funcionário Municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, só responsabilizando a Secretaria requisitante pelo recebimento.
- 4.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 4.3 a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4 a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.5 b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$:499.207,80 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Oitenta Centavos), Onerando a dotação:

06060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) - 10 301 1004 2019 Manutenção das Atividades do Programa PACS - 10 301 1004 2020 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - 10 301 1004 2021 Manutenção da Farmácia Básica - 10 301 1004 2039 NASF-Núcleos de Apoio a Saúde da Família - 10 302 1004 2041 Teto Munic da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar - 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Executar devidamente o Fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 6.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer titulo, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.4 Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;





- 6.5 Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 6.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.0 Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato.
- 7.1 Proporcionar a contratada todos os meios necessários para fiel fornecimento.
- 7.2 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto á qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratual e legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Os preços poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo federal ou setoriais. Ocorrendo o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento pelo fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal em até 30 dias da emissão da documentação fiscal.
- 9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.3 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela CONTRATADA da referida documentação fiscal,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no inicio ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 10.2 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.3 Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.
- 10.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos. 10.5-As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 10.6 Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.





10.7- A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO CONTRATUAL

- 11.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- 11.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 11.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 11.2.1 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Gurinhém, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Caldas Brandão, 19 de Junho de 2018

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
PREFEITA CONSTITUCIONAL

CONTRATANTE

DISMENE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NE LTDA –ME CNPJ: 16.682.179/0001-44

CONTRATADO

TESTEMUNHAS		
1.0		
RG Nº:	MANAGE CONTRACTOR OF THE CONTR	
2."		
RG N.º		

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO XIII - SEPARATA Nº. 0003 - CALDAS BRANDÃO - PB - SEGUNDA FEIRA 02 DE JULHO DE 2018

PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (RATIFICAÇÃO)
ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 - ATA SRP N.º 006/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE, que objetiva: Aquisição parcelada medicamentos e material penso, destinados as diversas unidades de saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DISMENE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NE LTDA -ME CNPJ: 16.682.179/0001-44, com sede na Av. Maria Emilia Regis Cavalcanti, N°90, Centro, Timbaúba/PB, Com um valor de R\$:499.207,80 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).

CALDAS BRANDÃO - PB, 19 de Junho de 2018 NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PROVENIENTE DA ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2017 – ATA SRP N.° 006/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE.

OBJETO: Aquisição parcelada medicamentos e material penso, destinados as diversas unidades de saúde.

CONTRATADO: DISMENE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NE LTDA –ME CNPJ: 16.682.179/0001-44, com sede na Av. Maria Emilia Regis Cavalcanti, N°90, Centro, Timbaúba/PB.

PRAZO: 19/06/2019

CONTRATO Nº 033/2018

VALOR TOTAL: R\$: 499.207,80 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).

ONERANDO NAS SEGUINTES RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2018:

06060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) - 10 301 1004 2019 Manutenção das Atividades do Programa PACS - 10 301 1004 2020 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - 10 301 1004 2021 Manutenção da Farmácia Básica - 10 301 1004 2039 NASF-Núcleos de Apoio a Saúde da Família - 10 302 1004 2041 Teto Munic da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar - 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

Caldas Brandão, 19 de Junho de 2018